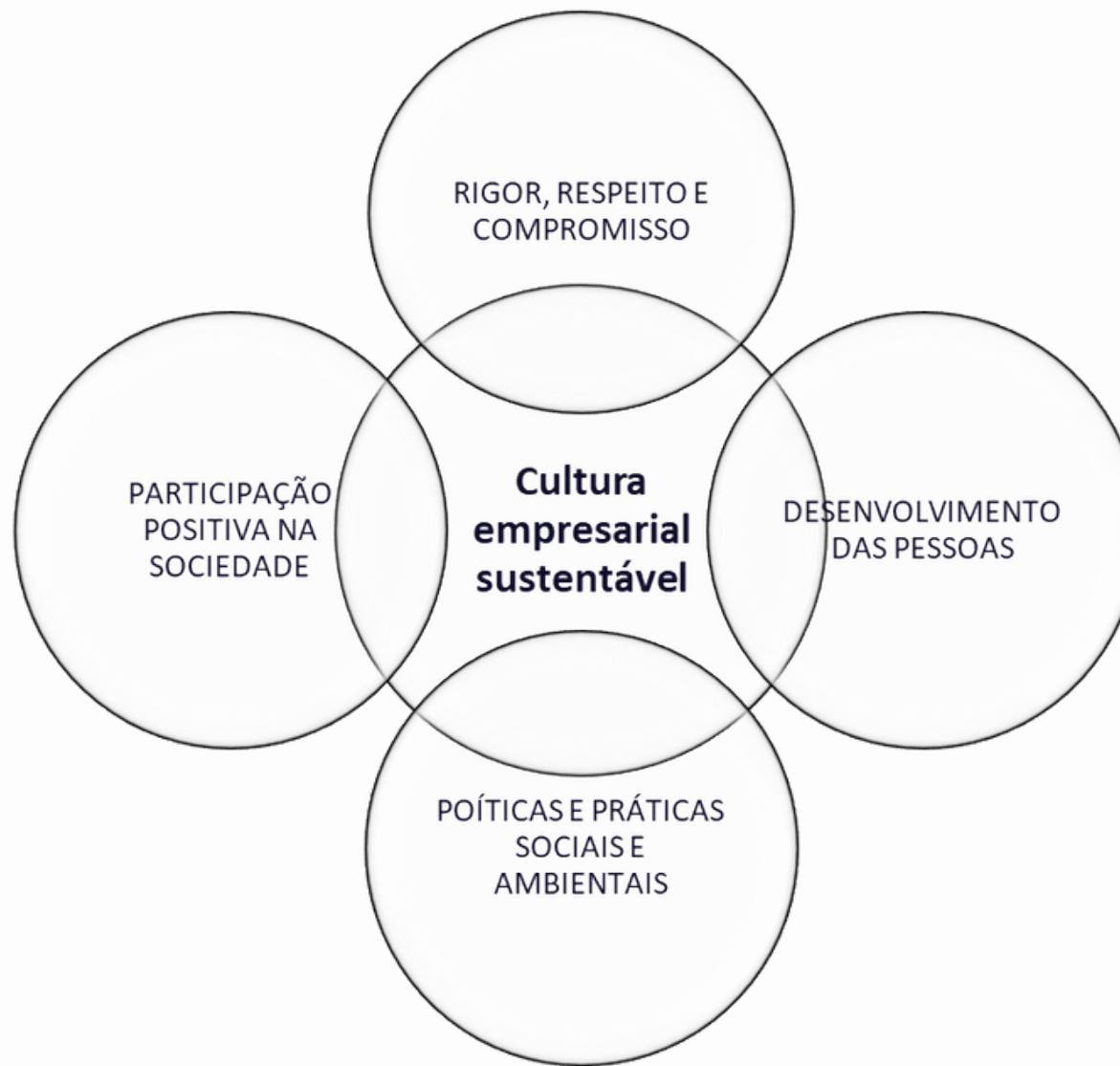


Código de Conducta

4 de agosto de 2021 - rev.3



INTRODUÇÃO



O Código de Conduta estabelece os requisitos de comportamento ético e responsável que contribui para construir, manter e fortalecer uma cultura empresarial sustentável, porque queremos ser mais rigorosos no exercício da nossa atividade, honrar os compromissos que assumimos, cumprir o nosso dever para com as pessoas que trabalham connosco e impulsionar o seu desenvolvimento e realização, promover políticas e práticas responsáveis, participar positivamente na comunidade em que nos inserimos, contribuindo para um mundo melhor.

”

Princípios de linguagem a usar

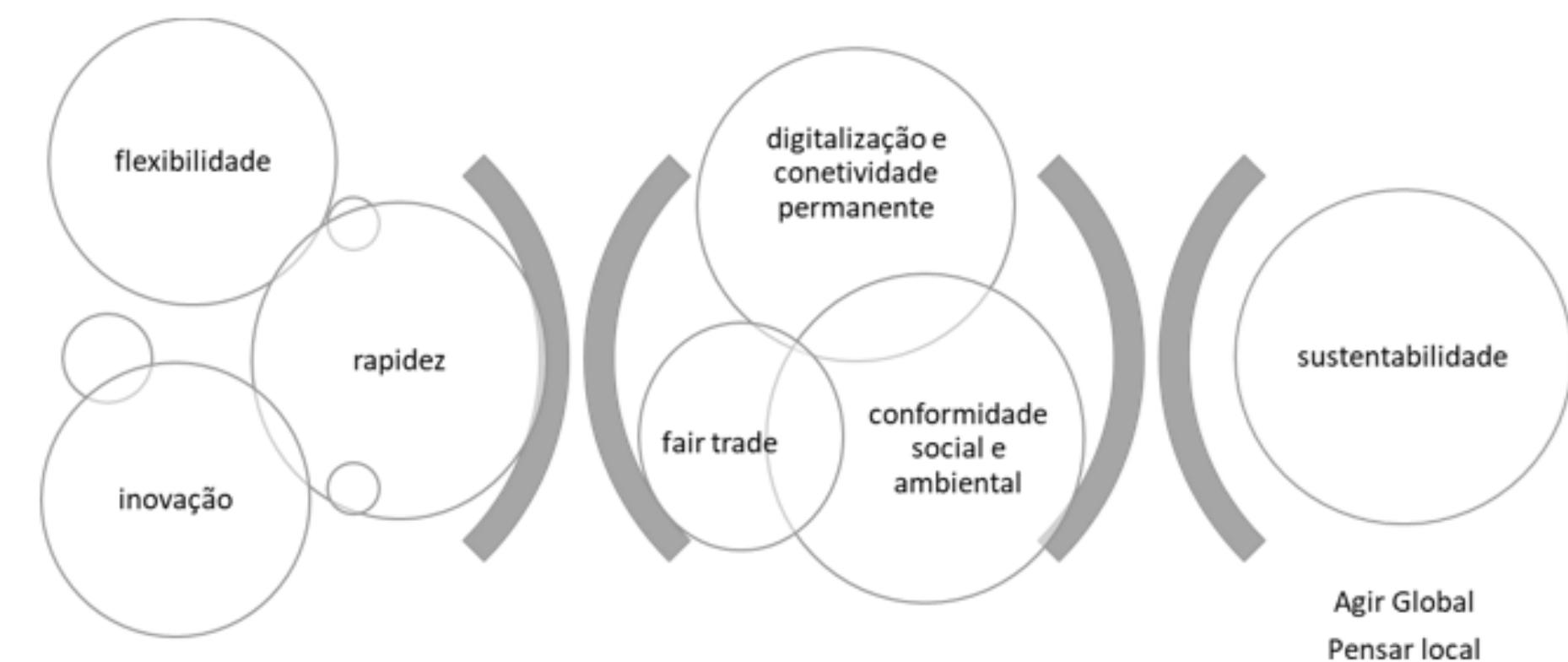
Procurando respeitar os princípios de linguagem inclusiva, mas também de forma a assegurar a compreensão e o cuidado da comunicação para o público-alvo, sobretudo o interno, a empresa optou por utilizar a terminologia simples e comumente aceite, sem, no entanto, excluir o género não referido, sendo por exemplo quando se refere a colaboradores, quer dizer colaboradores e colaboradoras.

“

APRESENTAÇÃO

A crescer desde 2007, a FAFEDRY - FAST FASHION FINISHING UNIPESSOAL, LDA, doravante FAFEDRY, está numa nova fase de expansão. Estamos a juntar toda a experiência construída na oferta de serviços de lavandaria industrial à mais alta tecnologia de tinturaria e acabamentos à peça, de vestuário e têxteis-lar.

Diariamente, fazemos com que os produtos de muitas conhecidas marcas globais possam chegar ao consumidor com a segurança e a qualidade desejada. Dezenas de clientes confiam nas competências e no conhecimento da FAFEDRY, apreciando a nossa proposta de valor, que enfatiza as competências produtivas e relacionais que estamos paulatinamente a reforçar.



Visão

A FAFEDRY APOSTA EM SOLUÇÕES DISTINTIVAS PARA OS SEUS PRODUTOS E SERVIÇOS, TENDO POR OBJETIVO GARANTIR O EQUILÍBRIO ECONÓMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DA EMPRESA A MÉDIO E LONGO PRAZO, CONTINUANDO A CRIAR VALOR PARA OS COLABORADORES, CLIENTES, FORNECEDORES E PARA A SOCIEDADE EM GERAL.

Missão

A FAFEDRY PROCURA COLOCAR-SE COMO O PARCEIRO ESTRATÉGICO NO DESENVOLVIMENTO E APLICAÇÃO DAS MELHORES SOLUÇÕES DE TINTURARIA, LAVANDARIA E ACABAMENTOS, EMPENHANDO-SE NA MELHORIA DO BEM-ESTAR DAS PESSOAS E DO PLANETA, COM UMA FORTE APOSTA NA TRANSPARÊNCIA, INOVAÇÃO E SUSTENTABILIDADE.

Valores

A FAFEDRY PROCURA COLOCAR-SE COMO O PARCEIRO ESTRATÉGICO NO DESENVOLVIMENTO E APLICAÇÃO DAS MELHORES SOLUÇÕES DE TINTURARIA, LAVANDARIA E ACABAMENTOS, EMPENHANDO-SE NA MELHORIA DO BEM-ESTAR DAS PESSOAS E DO PLANETA, COM UMA FORTE APOSTA NA TRANSPARÊNCIA, INOVAÇÃO E SUSTENTABILIDADE.

- Enfoque no cliente
- Qualidade, criatividade e inovação
- Transparência, ética e profissionalismo
- Sustentabilidade
- Agir em equipa
- Desenvolvimento e realização das pessoas
- Envolvimento com a comunidade



Cultura

A CONDUTA DOS TRABALHADORES DEVE CARATERIZAR-SE PELO EMPENHO EM INTERIORIZAR VALORES, COMPORTAMENTOS E CULTURA.

SOMOS UMA PEQUENA EMPRESA FAMILIAR, CADA VEZ MAIS PROFISSIONALIZADA. QUEREMOS GERIR COM RIGOR E FAZER DA PROXIMIDADE E CONTACTO PESSOAL A NOSSA FORMA DE ESTAR.

A FAFEDRY PRETENDE DESENVOLVER ATIVIDADES QUE CONTRIBUAM PARA:

- A conservação do Património Cultural na sociedade;
- A promoção de atividades sociais, culturais e de lazer;
- O apoio ao desenvolvimento da comunidade local.





OBJETIVOS DO CÓDIGO DE CONDUTA

Na FAFEDRY assumimos o compromisso de desenvolver uma atividade sustentável, que cumpra com os mais altos padrões éticos e princípios social e ambientalmente responsáveis.

A FAFEDRY procurará, sempre, promover atitudes e comportamentos que definam a integridade empresarial essencial à valorização das pessoas, respeitando os direitos humanos e os direitos laborais, e à preservação do meio ambiente.

O presente Código de Conduta aplica-se a todos os colaboradores da nossa empresa e deve ser transversal aos nossos fornecedores e parceiros de negócio, de quem esperamos que incorporem os princípios aqui descritos e cumpram todas as leis e regulamentos nacionais e internacionais, aplicáveis a cada atividade.

O nosso Código e Conduta traduz 12 princípios-base que devem ser observados na condução de uma atividade responsável, que proteja as pessoas e o ambiente.

“

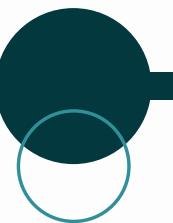


#1 - TRABALHO INFANTIL

Rejeitar e não admitir qualquer forma ou prática de trabalho infantil. As crianças com idade compreendida entre os 16 e os 18 anos só poderão exercer qualquer função mediante o cumprimento de toda a legislação laboral educacional obrigatória e a Convenção OIT 138 e 182.

#2 - TRABALHO FORÇADO OU COMPULSÓRIO

Não praticar nem admitir o uso de mão-de-obra forçada ou involuntária, incluindo o trabalho prisional, quer na forma direta, através de uma obrigação física, ou indireta, por via de ameaças, intimidação, retenção de salários, benefícios ou documentos, ou outros métodos forçados, nomeadamente de escravatura ou tráfico humano.



#3 - SAÚDE E SEGURANÇA

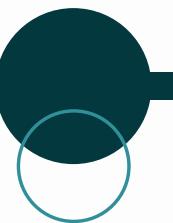
Proporcionar aos colaboradores um ambiente de trabalho seguro e saudável, concebido e mantido procurando a prevenção/minimização de acidentes, riscos, doenças e lesões inerentes ao trabalho.

Promover a saúde e a segurança dos colaboradores em ambiente de trabalho, não os expondo a situações perigosas.

Proporcionar ações de formação, no cumprimento da lei, regulamentos nacionais e as melhores práticas em matéria de saúde e segurança no local de trabalho, bem como proporcionar assistência, cobertura e compensação aos trabalhadores no caso de lesão ou morte.

#4 - LIBERDADE DE ASSOCIAÇÃO E DIREITO A NEGOCIAÇÃO COLETIVA

Apoiar a liberdade de associação e o reconhecimento do direito à Negociação Coletiva. Os colaboradores têm o direito de formar ou de se associar a sindicatos, associações e representações, conforme a sua vontade e livre escolha, assim como têm direito à Negociação Coletiva. Os representantes dos trabalhadores não devem ser sujeitos a discriminação, assédio, intimidação ou retaliação, devendo ter a possibilidade e acesso para a realização das suas funções de representante no local de trabalho.



#5 - NÃO DISCRIMINAÇÃO

Não tolerar ou pactuar com qualquer discriminação direta ou indireta, na admissão, na remuneração, na promoção, no acesso à formação, no despedimento ou na reforma, com base na ascendência, origem ou condição social, idade, sexo, raça, orientação sexual, estado civil, situação familiar, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência ou doença crónica, nacionalidade, origem étnica, gravidez, paternidade, religião, convicções políticas ou ideológicas, filiação sindical ou associativa, ou em qualquer outra característica de base discriminatória.

#6 - PRÁTICAS DISCIPLINARES

Não recorrer nem admitir a prática do castigo corporal, do insulto verbal, ou da coerção mental ou física. As práticas disciplinares deverão ser informadas de forma oral, seguida da forma escrita, e em caso de cessação do contrato de trabalho, em conformidade com os requisitos legais.



#7 - HORÁRIO DE TRABALHO / HORAS EXTRAS

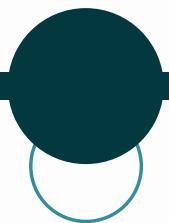
Deve ser cumprida a legislação em vigor e as normas aplicáveis no sector em matéria do horário de trabalho, respeitando as pausas, folgas, feriados, religiosos ou outros culturalmente relevantes para cada trabalhador. A semana de trabalho não deve exceder as 48 horas, exceto em circunstâncias verdadeiramente excepcionais e imprevistas. Após seis dias consecutivos, o trabalhador tem direito a, pelo menos, um dia de folga.

As horas extraordinárias são voluntárias, não devendo exceder as 12 horas semanais e não devendo ser solicitadas em caráter regular. As horas extraordinárias são pagas conforme estabelecido na lei em vigor.

#8 - REMUNERAÇÃO

Serão feitos todos os esforços para proporcionar, a todos os colaboradores, os mais elevados níveis de satisfação e realização profissional, pagando remunerações justas e equitativas, garantindo um salário digno e o equilíbrio entre a vida profissional, familiar e pessoal, em total conformidade com os requisitos legais em matéria salarial.

Os salários e as demais prestações são pagos regularmente e no momento devido, sem qualquer tipo de retenção não prevista na lei nacional ou ordenada por tribunal competente



#9 - ASSÉDIO E ABUSO

As pessoas devem ser tratadas com respeito e dignidade não sendo sujeitas a qualquer assédio ou abuso físico, sexual, psicológico, verbal ou outro tipo de assédio/intimidação.

#10 - COMPROMISSO AMBIENTAL

Promovemos a melhoria contínua dos nossos processos, produtos e serviços, através da identificação, monitorização e mitigação dos riscos ambientais associados às nossas atividades, adotando o princípio da precaução e prevenção na origem visando a redução dos impactes ambientes negativos decorrentes da atividade.

#10 - COMPROMISSO AMBIENTAL

Comprometemo-nos em conduzir o negócio de uma forma consciente, promovendo a redução do consumo de recursos naturais e a geração de resíduos, maximizando a eficiência dos processos, a reutilização e a reciclagem.

Promovemos a responsabilidade ambiental, a utilização de tecnologias inovadoras e limpas, e o envolvimento com as partes interessadas com vista à adaptação aos desafios globais.

Esperamos que todos os nossos fornecedores e parceiros de negócio alinhem a sua atividade nestes princípios de responsabilidade ambiental e colaborem para, coletivamente, contribuirmos para um mundo melhor.



#11 - PARTES INTERESSADAS

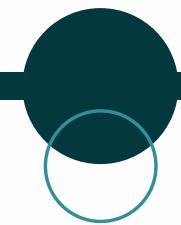
Assumimos o compromisso de apoiar iniciativas de carácter social, educativo e ambiental, promovidas internamente ou em parceria com instituições externas, conduzindo a uma sociedade mais justa e fomentando uma proximidade com a comunidade envolvente.

Queremos assegurar a transparência, a partilha de informação com as partes interessadas relevantes e agir em conformidade com as suas preocupações, continuamente sensibilizando para os aspetos da responsabilidade social significativos como elemento relevante para a tomada de decisão.

#12 - CONFORMIDADE LEGAL & CONDUTA ÉTICA

Respeitamos, na nossa atuação, os 10 princípios do Pacto Global das Nações Unidas, a Declaração Universal dos Direitos Humanos e os Princípios e Direitos Fundamentais no Trabalho da Organização Internacional do Trabalho (OIT).

Atuamos com respeito das leis, dos instrumentos de regulamentação coletiva e dos regulamentos aplicáveis, normas, convenções e declarações reconhecidas internacionalmente que regulam a sua atividade a nível nacional e internacional, adotando o princípio de maior exigência em caso de seleção entre a legislação nacional e os padrões internacionais.



#12 - CONFORMIDADE LEGAL & CONDUTA ÉTICA

Cumprimos e incentivamos o cumprimento das boas práticas de conduta ética no desenvolvimento da atividade de acordo com os princípios aceites de correta ou boa conduta.

Não toleramos a participação direta ou indireta em qualquer forma de corrupção, fraude, branqueamento de capitais, suborno ou extorsão.

Respeitamos as regras de concorrência leal e comprometemo-nos a fornecer informação fidedigna e transparente a todos os parceiros.

Promovemos a transparência, partilha de informação, auscultação e comportamento aberto na relação com as partes interessadas.

Respeitamos e fazemos respeitar os direitos de propriedade intelectual.

Protegemos, não usamos e não disponibilizamos ou vendemos dados de terceiros não autorizados.

CONTROLO DE PRÁTICAS E PRINCÍPIOS

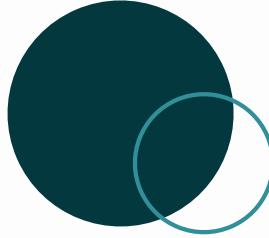
A FAFEDRY ASSEGURA O CUMPRIMENTO DOS PRINCÍPIOS MENCIONADOS NESTE CÓDIGO DE CONDUTA. CONTUDO, SEMPRE QUE FOREM DETETADAS ANOMALIAS/NÃO CONFORMIDADES, A FAFEDRY DESENCADEARÁ UM PROCESSO DE INVESTIGAÇÃO E DETERMINAÇÃO DE CAUSAS COM A TOMADA DE AÇÕES CORRETIVAS. QUANDO AS ANOMALIAS/NÃO CONFORMIDADES ENVOLVEM FORNECEDORES, E EXISTEM AÇÕES CORRETIVAS A DESENCADEAR POR ESTES, A EMPRESA ACOMPANHARÁ A IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DEFINIDAS PELOS MESMOS. CASO O FORNECEDOR E/OU SUBCONTRATADO NÃO AS IMPLEMENTE, A FAFEDRY ANALISARÁ A SITUAÇÃO CONTRATUAL EM VIGOR, PODENDO RESCINDIR OS CONTRATOS.

NO ÂMBITO DA RESPONSABILIDADE SOCIAL, SEMPRE QUE QUALQUER PARTE INTERESSADA APRESENTAR UMA SUGESTÃO, RECLAMAÇÃO, DENÚNCIA OU UMA NÃO CONFORMIDADE, EM PAPEL, NO SITE OU E-MAIL, A MESMA SERÁ ANALISADA ASSUMINDO A RESPONSABILIZAÇÃO PELAS AÇÕES E OMISSÕES DA ORGANIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS PELA SUA CONDUTA FACE ÀS LEGÍTIMAS PREOCCUPAÇÕES DAS PARTES INTERESSADAS. NUMA PERSPECTIVA DE MELHORIA CONTÍNUA, A EMPRESA PROCURARÁ, POR UM LADO, RESPEITAR O PRINCÍPIO DA NÃO REGRESSÃO E, POR OUTRO, CONTRIBUIR PARA A MELHORIA CONTÍNUA DO DESEMPENHO DA RESPONSABILIDADE SOCIAL.



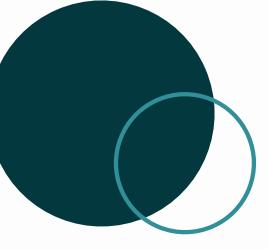
CÓDIGO CONDUTA DE FORNECEDORES



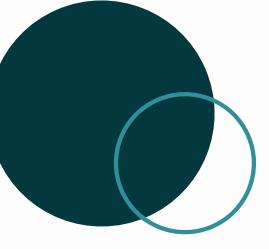


O Código de Conduta dos Fornecedores da FAFEDRY estabelece as atitudes e o compromisso de respeitar e melhorar o desempenho assumindo que:

- Não permitem qualquer tipo de trabalho infantil na sua organização, tendo-se por significado do termo “infantil” qualquer pessoa com menos de 15 anos de idade (ou 14, conforme as leis locais aplicáveis), com idade inferior à da conclusão do ensino obrigatório ou com idade inferior à de emprego no país em questão. Os fornecedores devem garantir que os trabalhadores menores, sem a escolaridade obrigatória, têm disponibilidade para o estudo e que os menores de 18 anos não executam trabalhos perigosos.
- Não empregam trabalho forçado ou obrigatório nem trabalho em condições degradantes.
- Cumprirão todos os requisitos aplicáveis de saúde, segurança e ambiente, através de planeamento das atividades e disponibilização dos recursos e meios que garantam o trabalho seguro e saudável, respeitando o meio ambiente.
- Devem reconhecer e respeitar os direitos dos trabalhadores quanto ao exercício dos direitos legais de livre associação, bem como o direito legal à negociação coletiva.
- Devem assegurar que a contratação, salário, benefícios, progresso, demissão e aposentação sejam baseados na competência e não em convicções ou quaisquer outras características pessoais.



- Devem tratar todos os seus colaboradores com dignidade e respeito. A Empresa Fornecedor deve garantir um local de trabalho isento de tratamentos hostis e desumanos, de assédio ou abuso sexual, castigos físicos ou tortura, coerção física ou abuso verbal e qualquer ameaça de tais tratamentos.
- Devem estar em conformidade com as leis aplicáveis ao horário de trabalho e feriados públicos no local em que realizam a atividade. A semana de trabalho normal, não incluindo horas extras, deve ser conforme definido por lei e não deve exceder as 48 horas. Todo o trabalho em horário extraordinário deve ser voluntário, exceto quando em circunstâncias extraordinárias do negócio tenha sido voluntariamente acordado e/ou em negociação coletiva, mas não excedendo as 12 horas por semana.
- Devem pagar aos trabalhadores pelo menos a remuneração mínima exigida pela legislação e prover todos os benefícios legalmente determinados. Na ocorrência de horas extraordinárias, os Fornecedores devem pagar aos seus colaboradores horas extras às taxas que forem legalmente exigidas, ou, nos países onde tal legislação não exista, pelo menos a taxa equivalente ao seu salário normal por hora.



A FAFEDRY privilegia os Fornecedores que mantenham sistemas de gestão que integram os requisitos estabelecidos neste Código de Conduta dos Fornecedores e que garantam o cumprimento das leis aplicáveis e a melhoria contínua.

- As exigências do código de conduta são requisitos mínimos, o que significa que esperamos que os nossos fornecedores apliquem este padrão ou outros mais elevados e aceitem que:
- Os requisitos são extensivos aos seus subcontratados;
- A FAFEDRY por intermédio de seus representantes, visite as suas instalações de produção para a Fafdry;
- O não cumprimento do código de conduta pode ser motivo de justa rescisão dos acordos celebrados.

A FAFEDRY reafirma o seu comprometimento com a Política de Gestão Integrada e assume o compromisso de rever periodicamente o seu desempenho, delineando estratégias que assegurem o seu integral cumprimento, avaliando e divulgando o seu desempenho Sustentável às diferentes partes interessadas.

Os fornecedores da FAFEDRY deverão colaborar na verificação do cumprimento deste Código de Conduta através de auditorias, permitindo o livre acesso a equipas auditadoras internas ou externas, designadas pela FAFEDRY com aviso prévio às suas instalações, desde escritórios às áreas de produção, para verificação do grau de cumprimento dos requisitos da norma NP 4469. Os fornecedores, comprometem-se a cumprir integralmente as obrigações decorrentes deste Código de Conduta, assumindo o seu compromisso.

#WEALLCARE

Fale connosco!

Rua José Ribeiro Vieira de Castro, 1300
4820-273 Fafe
Portugal

WWW.FAFEDRY.PT

info@fafedry.pt

+351 253 592 071

41.436345, -8.174473





fafedry

FAST
FASHION
FINISHING